

Edital nº 01/2023 – Renovação das Bolsas de Estudo.

A Associação Educativa Maria Teresa, inscrita no CNPJ 61.573.424/0001-30, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2024. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino:

- COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

I - DA FINALIDADE

- 1.1 A Associação Educativa Maria Teresa ofertará anualmente o Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo a seus alunos, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no Colégio Nossa Senhora das Dores, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.2 Este edital trata da renovação das bolsas de estudo dos estudantes que já são beneficiários do Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo, que estejam regularmente matriculados no Colégio Nossa Senhora das Dores, mantido pela Associação Educativa Maria Teresa, e em dia com seus compromissos financeiros junto à instituição, elegíveis para o ano de 2024.
- 2.3 É considerado candidato a renovação aqueles estudantes que foram contemplados com bolsa de estudo em 2023, no Colégio Nossa Senhora das Dores, no qual está pleiteando vaga para 2024.
- 2.4 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa de estudo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5 A Associação Educativa Maria Teresa, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa de Estudo Integral (100%) e Parcial (50%), sendo que

os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas de estudo.

- 2.6 O processo de renovação das bolsas de estudo é regido por Normativo Institucional, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.7 A participação no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024 não assegura ao candidato a renovação da bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial do Colégio Nossa Senhora das Dores acerca do deferimento da bolsa pretendida.

III – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A renovação da bolsa de estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados no Colégio Nossa Senhora das Dores, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Associação Educativa Maria Teresa para o ano letivo de 2024, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- a) Bolsa de Estudo Integral (100%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no Colégio Nossa Senhora das Dores, para o candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - b) Bolsa de Estudo Parcial (50%): será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados no Colégio Nossa Senhora das Dores, para o candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Será analisado para a renovação da bolsa de estudo o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 3.3 Não há renovação automática das bolsas de estudo. As bolsas de estudo concedidas em anos anteriores não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os candidatos bolsistas do Colégio Nossa Senhora das Dores interessados em renová-la deverão participar de todas as etapas previstas no processo e atender os requisitos deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 PARA QUE O PEDIDO SEJA ANALISADO, É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) Ter sido contemplado, no ano letivo de 2023, com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), no Colégio Nossa Senhora das Dores;
- b) Inscrever-se no processo seletivo de renovação da bolsa de estudo, preencher integralmente o formulário socioeconômico, bem como providenciar cópia dos documentos descritos neste Edital, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo I;
- c) Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 3.1;
- d) Não ter o benefício da bolsa de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos;
- e) O candidato não poderá ter a frequência obrigatória inferior a 75% do período letivo de 2023;
- f) Reprovação do aluno no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão de bolsa de estudo já tenha sido divulgado. As concessões serão canceladas automaticamente, não podendo o candidato usufruir do benefício de bolsa de estudo para o ano letivo de 2024. A avaliação e concessão prévia, condicionada à aprovação do aluno, não resultam em direito adquirido;
- g) O aluno beneficiado com bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) em 2023 que apresentar situação de inadimplência não poderá participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano de 2024, salvo quando apresentar documento que comprove a quitação completa dos valores em aberto com o Colégio Nossa Senhora das Dores, em tempo hábil, para realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.
- h) Para efetivação da renovação da bolsa de estudo, o Contrato 2023 deverá estar adimplente no momento da assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano 2024.

V - DO GRUPO FAMILIAR

5.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras no mesmo domicílio com o candidato.

Em caso de guarda compartilhada e convivência alternada para a custódia do filho de pais divorciados e/ou separados, a documentação a ser apresentada deverá ser de ambos os genitores.

- 5.2. O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.
- 5.3. No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após concessão/renovação do benefício, deverá ser informada imediatamente pelos Pais e/ou Responsável Legal ao Colégio Nossa Senhora das Dores, evitando assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

VI – DAS ETAPAS

- 6.1 Serão avaliados os candidatos à renovação no Colégio Nossa Senhora das Dores, com o intuito de garantir a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno.
- 6.2 **Inscrição:**
- 6.2.1 **O Candidato interessado em renovar a bolsa de estudo deverá preencher um Formulário de manifestação de interesse, disponibilizado no site www.cnsd.org.br/bolsas2024. Após a efetivação da inscrição será liberado o acesso ao Formulário Socioeconômico e a relação de Documentos, através do site www.cnsd.org.br/editais2024, conforme Cronograma Anexo I.**
- 6.2.2 O Formulário Socioeconômico deverá ser preenchido pelo Responsável Legal e deverá ser anexado toda a documentação comprobatória descrita, conforme Cronograma Anexo I.
- 6.2.3 Formulário Socioeconômico preenchido parcialmente e documentação incompleta acarretará no indeferimento da renovação da bolsa de estudo.
- 6.2.4 Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela Comissão de Bolsa de Estudo do Colégio Nossa Senhora das Dores.
- 6.2.5 O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato.
- 6.2.6 **Todos os Documentos e o Formulário Socioeconômico preenchido deverão ser devolvidos, encaminhados, digitalizados e legíveis, pelo e-mail: bolsas@cnsd.org.br ou pelo WhatsApp oficial do processo: (11) 96312-3576, ou presencialmente, fotocopiados, na Secretaria do Colégio, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3855-6099 - Graça ou Fabiana, conforme datas do Cronograma Anexo I.**
- 6.2.7 É de responsabilidade exclusiva do Responsável Legal, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 6.2.8 O Colégio Nossa Senhora das Dores não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem a entrega do Formulário Socioeconômico e da Documentação comprobatória, seja pela execução

de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

6.3 Entrevista Social:

- 6.3.1 Caso seja necessário, o Assistente Social poderá realizar entrevistas e solicitar documentação complementar, para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 6.3.2 Nos casos em que o Assistente Social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar, a qualquer tempo, mesmo após a atribuição da bolsa de estudo. Essa visita será realizada para verificação in loco das informações contidas no cadastro socioeconômico.
- 6.3.3 O Assistente Social, no momento da visita domiciliar, pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada no momento da concessão da bolsa de estudo, e deve agendar o retorno do responsável para entrevista e entrega da documentação solicitada.

6.4 Estudo Socioeconômico

- 6.4.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, entrevista ou visita domiciliar, conforme Anexo II.
- 6.4.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico, dialogar com a Comissão de Bolsa de Estudo e emitir o parecer social.
- 6.4.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo.

6.5 Divulgação do Resultado

- 6.5.1 O resultado do Processo Seletivo será enviado ao Responsável Legal **via e-mail informado no ato da inscrição** e este será convocado a comparecer no Colégio Nossa Senhora das Dores para iniciar os trâmites de matrícula, em data prevista no Cronograma Anexo I.
- 6.5.2 Caso a concessão da bolsa de estudo ocorra em período posterior ao encerramento da matrícula escolar, ficará a critério do Responsável Legal optar ou não pela matrícula do candidato.

6.6 Arquivamento da Documentação Comprobatória

- 6.6.1 O Formulário de Avaliação Socioeconômica e a Documentação comprobatória do candidato classificado e do não classificado, não serão devolvidos aos participantes do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo e serão arquivados no Colégio Nossa Senhora das Dores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

VII - DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

- 7.1.** Apresentar o perfil socioeconômico limitado a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente nacional, para utilização de bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) e até 3 (três) salários mínimos para utilização de bolsa de estudo parcial 50% (cinquenta por cento).
- 7.2.** Para manter-se no Programa, o bolsista beneficiário com bolsa de estudo integral ou bolsa de estudo parcial deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição.

VIII - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 8.1.** O processo de concessão da bolsa de estudo será anual, podendo a instituição abrir novo Edital Complementar ao longo de todo o ano de 2024, conforme disponibilidade de vaga, financeira e orçamentária do Colégio Nossa Senhora das Dores, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Beneficentes de Assistência Social.

IX – DO CANCELAMENTO

A bolsa de estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 9.1** Caso o Responsável Legal não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 9.2** Considerar-se-á como ato de DESISTÊNCIA formal do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo se o Responsável não efetivar até o dia 15/12/2023, a assinatura do Contrato Eletrônico, a ser enviado exclusivamente ao e-mail do Responsável Financeiro informado no ato da inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.
- 9.3** Em caso de descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora das Dores.
- 9.4** Se houver a constatação de falsidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do aluno bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos, o Responsável Legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.
- 9.5** Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do grupo familiar.

X - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão de bolsa de estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, tratando-se, portanto, de obrigação prevista §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 10.2 O Responsável Legal pelo candidato e o representante do Colégio Nossa Senhora das Dores estão cientificados que os dados pessoais e os dados sensíveis, fornecidos durante o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, são requisitos essenciais e de uso exclusivo para a participação no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024. Destarte, é expressamente autorizado pelos Pais e/ou Responsável Legal pelo candidato (titular dos dados) que o representante do Colégio Nossa Senhora das Dores possa tratar os dados do candidato e do grupo familiar. O Colégio Nossa Senhora das Dores, na qualidade de Agente de Tratamento de Dados (Controlador), compromete-se a trata-los, utilizando-se de operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados pessoais, sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicando na manutenção da segurança do candidato e do seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorizações prévias e específicas.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo Responsável Legal e pelo candidato, das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2024, presentes nesse Edital.
- 11.2 Todas as informações obtidas por ocasião do Processo Seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 11.3 A bolsa de estudo concedida para o ano letivo de 2024 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar o Colégio Nossa Senhora das Dores.
- 11.4 A bolsa de estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas a serem cursadas em caso de Dependência, nem as taxas relativas à expedição de

documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

- 11.5 O processo de concessão de bolsa de estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento/indeferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo Responsável Legal do candidato.
- 11.6 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de bolsa de estudo para o ano letivo de 2024.
- 11.7 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 11.8 Estarão disponibilizados no site e nas dependências do Colégio Nossa Senhora das Dores este Edital e os respectivos anexos: Cronograma de execução e Listagem de Documentos.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

Direção
Colégio Nossa Senhora das Dores

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO 2024

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Publicação do Edital no site e dependências da Unidade Educacional.	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	04/09/2023	
Período para Inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo - 2024. Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica e Relação de Documentos Comprobatórios.	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	04/09/2023	15/09/2023
Devolução e Conferência do Formulário de Avaliação Socioeconômica preenchido e da Documentação Comprobatória.	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	04/09/2023	15/09/2023
Período de Análise Socioeconômica do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo - 2024. (Assistente Social)	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	16/09/2023	30/11/2023
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo - 2024.	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	05/12/2023 No site: cnsd.org.br (Pode ocorrer antes)	
Matrícula - Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2024.	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	06/12/2023	15/12/2023

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM SOB O MESMO TETO QUE O CANDIDATO

1. APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Certidão de Casamento.
- Certidão de União Estável.
- Declaração equivalente à união estável, contendo o nome dos membros, número de documento e período, assinado por duas testemunhas.
- Membro do grupo familiar separado deverá apresentar o Termo de Separação, homologado pelo Juiz de Direito.
- Em caso de separação extrajudicial, apresentar declaração assinada pelas partes, contendo nomes, período e número de documento, assinado por duas testemunhas.
- Em caso de não possuir vínculo conjugal, apresentar declaração de próprio punho.

2. APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR LISTADOS ABAIXO:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar, menores de 18 anos.
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

3. APRESENTAR (se for o caso):

- Termo de Guarda
- Tutela
- Adoção
- Guarda Compartilhada

4. APRESENTAR, CONFORME O CASO, UM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVANTE DE RENDA LISTADOS ABAIXO, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

ASSALARIADOS:

- Anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, que exerçam alguma atividade remunerada, referente aos três últimos meses e se houver comissão e hora extra, anexar os 6 últimos meses.
- O membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque deverá apresentar declaração do empregador contendo o início do contrato de trabalho, o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 meses) endereçado ao Colégio e Guia de Recolhimento à Previdência (INSS) dos três últimos meses.

APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS:

Extrato atualizado do pagamento do benefício do INSS e complemento de aposentadoria, quando houver, acessando: www.previdencia.gov.br ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/#/extratobeneficio>.

ESTAGIÁRIO:

Cópia do Contrato do Estágio indicando o valor recebido, o prazo do estágio e Termo Aditivo, quando houver.

DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE:

- Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- Cópia do último recibo do Seguro Desemprego.
- Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 16 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda.

PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Para aqueles que recebem ou pagam pensão alimentícia.

- Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- No caso de informalidade, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, contendo valor e mês.

TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR EVENTUAL:

Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar:

- Declaração de trabalho informal, constando a profissão / atividade e o valor do recebimento mensal.

RENDA AGREGADA / AJUDA FINANCEIRA:

Para aqueles que recebem ou repassam valores.

- Declaração, contendo valores, comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira ou repasse de valores regular para pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

RENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar contrato de locação ou arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- Em caso de informalidade, apresentar Declaração constando nome das partes, período e valor do aluguel ou arrendamento.

ATIVIDADE RURAL:

- Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo profissão, valor do rendimento e mês de referência.

TAXISTA/ ENTREGADOR DELIVERY/ MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER):

- Taxista: Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 3 (três) últimos meses.
- Motorista de Outras Modalidades (Ex: UBER): Declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos últimos 3 (três) meses.

5. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL:

ACESSAR: (<https://servicos.mte.gov.br/>) de todos os membros do grupo familiar em idade laborativa.

6. APRESENTAR RELATÓRIO DO CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN):

Apresentar de todas as contas ativas listadas no Sistema do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, de todos os membros que residem sob o mesmo teto que o(a) candidato(a).

Registrato - Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) emitido gratuitamente pelo site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>. **Clicar em “Contas e Relacionamentos”**.

7. EXTRATOS BANCÁRIOS (CONTA CORRENTE E CONTA POUPANÇA):

Apresentar cópia dos 3 (três) últimos meses dos extratos bancários, de todas as contas ativas, listadas no **Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (SFN)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

8. PESSOA JURÍDICA, TODO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUIR CNPJ VINCULADO AO CPF, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO:

DECORE (dos últimos 3 meses), endereçado ao Colégio. Não será aceito Decore apenas com retirada Pró-labore.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, competência 2022.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO CONTRATO SOCIAL.

CARTÃO DO CNPJ, COM EMISSÃO ATUAL.

EMPRESAS INATIVAS, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) da competência de janeiro/2022 e Janeiro /2023.

EMPRESAS BAIXADAS, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E ISENTO:

Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar IRPF ou Declaração de Isento. Lembramos que isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da receita.

Imposto de Renda – Pessoa Física - Declaração Completa 2023 - Ano Base 2022, de todas as páginas com recibo de entrega.

Obs.: Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado a Escrituração Contábil Digital – ECD, competência 2022.

Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a Declaração de Imposto de Renda (são isentos), deverão apresentar o comprovante de consulta, retirado do site: “<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>”, com o seguinte dizer: “Atenção – Não há informação para o exercício informado.”

10. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Apresentar cópia da Declaração Anual do SIMEI, referente ao ano 2022, retirada da página: (CCMEI): <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao>.

11. DOENÇA OU DEFICIÊNCIA:

Em caso de doença grave na família ou algum tipo de deficiência, apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

12. DESPESAS:

Comprovantes de Despesas – Anexar Comprovantes mais recentes: Água, Luz, Telefone, Aluguel, Condomínio, Gás, Plano de Saúde, IPTU, IPVA, Alimentação, Internet, Transporte Escolar, Financiamento de Veículo e Imóvel.

13. DECLARAÇÕES:

O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar.